



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026 | ANO III | EDIÇÃO Nº 296



SUMÁRIO

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 296

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	7
Portarias	12
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Audiência Pública	16
Poder Legislativo	17
Licitações e Contratos	17
Despachos	17
Extrato	18





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de*
TAPIRATIBA**LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2026, DE 8 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a meio por cento, incidente sobre a execução das obras do empreendimento habitacional de interesse social “Jardim Esperança”, composto por 50 unidades residenciais, vinculado ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e cadastrado sob nº 54715 no SIOPE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/05/2026, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 14/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a alíquota de meio por cento, incidente sobre a execução das obras do empreendimento habitacional de interesse social “Jardim Esperança”, composto por 50 unidades residenciais, vinculado ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e cadastrado sob nº 54715 no SIOPE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

Art. 2º - A redução prevista nesta Lei Complementar aplica-se exclusivamente às execuções das obras de interesse social do “Jardim Esperança”, **enquanto perdurarem as obrigações contratuais** firmadas no âmbito do programa habitacional.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os procedimentos administrativos para aplicação desta redução no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas que se oponham ao disposto no Código Tributário Municipal.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 8 de maio de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.603/2026, DE 8 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre os critérios para cadastramento, seleção e contemplação de beneficiários dos programas habitacionais, abrangendo as unidades vinculadas ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), além dos beneficiários de todo e qualquer Programa Habitacional Municipal Próprio em parceria com a Caixa Econômica Federal, CDHU ou outra instituição financeira e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/05/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 23/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o regulamento para cadastramento, seleção, contemplação e entrega de unidades habitacionais construídas no âmbito do Programa Habitacional Municipal de Tapiratiba Próprio ou desenvolvido em parceria com a Caixa Econômica Federal, conforme as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), (FNHIS - MCMV - SUB 50), FAR e CDHU, além dos beneficiários de todo e qualquer Programa Habitacional Municipal Próprio, observada a legislação federal pertinente, especialmente a Portaria Ministerial MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023.

Art. 2º - As unidades habitacionais serão construídas em terreno de propriedade do Município ou em parceria direta com o incorporador e destinadas às famílias contempladas, conforme critérios estabelecidos nesta Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - O processo de cadastramento das famílias interessadas será iniciado mediante publicação de edital público, amplamente divulgado nos meios oficiais e canais de comunicação do Município.

§1º O edital deverá conter:

- I - o prazo para inscrições;
- II - os documentos necessários;
- III - os critérios de elegibilidade e de priorização;
- IV - as vedações legais;
- V - a forma e data do sorteio ou seleção;
- VI - possibilidade de recurso e revisão de inscrições indeferidas.

Art. 4º - O cadastramento e seleção dos beneficiários observará, **no mínimo**, os seguintes **critérios obrigatórios**:

- I - Renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.640,00, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Portaria MCID nº 1.416/2023 (até R\$ 4.400,00);
- II - Residir no Município de Tapiratiba há pelo menos 5 anos nos termos da Lei nº 1.018/2012;
- III - Estar inscrito e com dados atualizados no CadÚnico;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

IV - Não ser proprietário, cônjuge, promitente comprador, usufrutuário ou titular de direito real sobre imóvel residencial em qualquer parte do território nacional, salvo exceções legais previstas;

V - Não ter recebido benefício habitacional de qualquer modalidade oriundo de recursos públicos federais, estaduais ou municipais.

Art. 5º - Será garantida a reserva de 3% (três por cento) das unidades para:

I - Idosos, conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

II - Pessoas com deficiência, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Art. 6º - A prioridade na seleção será dada, observada a ordem de critérios, às famílias que:

I - Tenham mulher como responsável pela unidade familiar;

II - Sejam compostas por:

a) Pessoas com deficiência;

b) Pessoas idosas;

c) Crianças ou adolescentes;

d) Pessoa com câncer ou doença rara, crônica ou degenerativa;

III - Estejam em situação de vulnerabilidade social, risco, emergência ou calamidade;

IV - Vivam em áreas de risco ou insalubres;

V - Apresentem menor renda per capita;

VI - Sejam vítimas de violência doméstica;

VII - Sejam integrantes de comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas.

Parágrafo único: Em todos os casos previstos acima, estes deverão estar acompanhados de Laudo de Estudo Social, com parecer favorável, exarado pela Diretoria de Assistência Social Municipal.

Art. 7º - A seleção dos beneficiários ocorrerá por sorteio público, podendo ser:

I - Realizado por empresa independente ou auditoria contratada, mediante licitação ou procedimento legal aplicável;

II - Realizado pela Prefeitura Municipal, com participação de comissão VOLUNTÁRIA formada por servidores efetivos, representantes do Conselho Municipal de Habitação, Vereadores ou funcionários da Câmara Municipal por eles indicados e, preferencialmente, com acompanhamento do Ministério Público.

§1º Será lavrada ata do sorteio, com ampla publicidade do resultado final.

Art. 8º - O Município entregará a cada família beneficiária:

I - O Manual do Proprietário, conforme a ABNT NBR 14.037, com orientações de uso, conservação e manutenção do imóvel;

II - Informação com antecedência mínima de 45 dias sobre a data prevista para entrega das unidades.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 9º - A conclusão do processo de seleção estará condicionada à apresentação, pelo chefe do Poder Executivo, de declaração de conclusão do cadastro dos beneficiários no sistema próprio ou no CADMUT, quando disponível.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 8 de maio de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Decretos



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO N.º 875/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da circulação de trânsito de veículos na Rua Serafim Monteiro Filho, do Bairro Jardim Soledade, no trecho entre a Rua José de Oliveira Maciel e Rua Nenzinha Cabral, e adjacências da Praça 500 anos.

O Prefeito do Município de Tapiratiba/SP, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a solicitação técnica expedido pelo Diretor de Segurança e Trânsito de Tapiratiba/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 24 e incisos da Lei Federal n.º 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO a recomendação do COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito de Tapiratiba/SP, quanto a análise do fluxo de veículos no entorno das vias públicas analisadas, por solicitações de munícipes, e condutores de veículos automotores para estudo da viabilidade de adequar o local com a circulação de veículos em sentido único e regulamentação do estacionamento de veículos próximos a Escola Municipal EMEB “Dona Yolanda Pereira de Faria”.

CONSIDERANDO que no local existe comércio tradicional, que agrega grande fluxo de veículos de grande porte, e repartição pública destinada a rede de ensino primária, por esta razão diversos veículos dessa natureza ocupam o espaço de estacionamento, bem como tem dificuldade de locomoção com a via em mão dupla de direção, devido suas dimensões, e grande número de veículos de servidores públicos e moradores que utilizam diuturnamente a região no entorno da unidade escolar.

CONSIDERANDO o grande risco que o trânsito, desorganizado traz aos usuários do local, em especial aos alunos do ensino público, em horários de entrada e saída de turnos de estudo, concomitante com o fluxo intenso da ligação com a Avenida Dr. João Bravo Caldeira e Rua Ernesto Tranquilini.

CONSIDERANDO que o objetivo da Diretoria de Segurança e Trânsito, bem como o COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito é propiciar melhorias na circulação, fluidez e principalmente a segurança de pedestres e veículos.

DECRETA

Art. 1.º Alterar, a partir de 30 de abril de 2026, a circulação de trânsito de veículos automotores na Rua Serafim Monteiro Filho, Bairro Jardim Soledade, de sentido duplo de direção para sentido único de direção, do trecho compreendido entre a *Rua José de Oliveira Maciel e Rua Nenzinha Cabral, e adjacências da Praça 500 anos*, trecho compreendido *entre a Avenida Dr. João Bravo Caldeira e Rua Nenzinha Cabral*.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiratiba, 06 de maio de 2026

Ramon Jesus Vieira
Prefeito



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

! ATENÇÃO MOTORISTAS!

**A RUA SERAFIM M. FILHO
terá o sentido do
fluxo de trânsito
alterado**

Com a mudança, ficará **proibido** **descer a via** a partir da esquina da Praça Quinhentos Anos com a Farmácia Jardim, passando o trecho entre o Supermercado Casa Ribeiro e a praça a operar em **sentido único**, **somente para subida**.

Mais segurança para motoristas e pedestres

Melhor fluidez no trânsito da nossa cidade.

Respeite a sinalização e faça a sua parte

DIRETORIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO N.º 874/2026, DE 06 MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da circulação de trânsito de veículos na Rua Treze de Maio, Bairro Centro, no trecho entre a Rua Osório Maciel de Faria e Rua Júlio César Boechat.

O Prefeito do Município de Tapiratiba/SP, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a solicitação técnica expedido pelo Diretor de Segurança e Trânsito de Tapiratiba/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 24 e incisos da Lei Federal n.º 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO a recomendação do COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito de Tapiratiba/SP, quanto a análise do fluxo de veículos no entorno da via pública analisada, e a solicitações de munícipes, e condutores de veículos automotores para estudo da viabilidade de adequar o local com a circulação de veículos em sentido único.

CONSIDERANDO que no local existe comercio tradicional, que agrega grande fluxo de veículos de grande porte, e por esta razão diversos veículos dessa natureza ocupam o espaço de estacionamento, bem como tem dificuldade de locomoção com a via em mão dupla de direção, devido suas dimensões.

CONSIDERANDO que o objetivo da Diretoria de Segurança e Trânsito, bem como o COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito é propiciar melhorias na circulação, fluidez e principalmente a segurança de pedestres e veículos.

DECRETA

Art. 1.º Alterar, a partir de 29 de abril de 2026, a circulação de trânsito de veículos automotores na Rua Treze de Maio, Bairro Centro, de sentido duplo de direção para sentido único de direção, do trecho compreendido entre a Rua Osório Maciel de Faria até a intersecção com a Rua Júlio César Boechat.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiratiba, 06 de maio de 2026

Ramon Jesus Vieira
Prefeito



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

! ATENÇÃO MOTORISTAS!

RUA 13 DE MAIO PASSARÁ A SER MÃO ÚNICA

A Rua 13 de Maio passará a ser **mão única** da Rua Osório Maciel até a Pracinha que fica em frente à Agropec



-  **Mais segurança** para motoristas e pedestres
-  **Melhor fluidez** no trânsito da nossa cidade.
-  **Respeite a sinalização** e faça a sua parte

 **DIRETORIA DE
SEGURANÇA E TRÂNSITO**



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO N.º 873/2026, DE 06 MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da circulação de trânsito de veículos na Rua Waldomiro Venâncio de Souza, Bairro, Jardim Dr. Beca, no trecho próximo ao estabelecimento comercial Trem Bom Bar e Mercearia.

O Prefeito do Município de Tapiratiba/SP, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a solicitação técnica expedido pelo Diretor de Segurança e Trânsito de Tapiratiba/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 24 e incisos da Lei Federal n.º 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO a recomendação do COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito de Tapiratiba/SP, quanto a análise do fluxo de veículos no entorno da via pública analisada, e a solicitações de munícipes, e comercio local, para estudo da viabilidade de adequar o local com a circulação de veículos em sentido único.

CONSIDERANDO que no local existe comercio, e a área tem grande fluxo de veículos de pequeno e grande porte, por fatos de servir de ligação entre bairros, por razão de diversos veículos de porte grande ocupar o espaço de estacionamento para carga e descarga de insumos, promovendo dificuldade de locomoção e visibilidade na via em mão dupla de direção, devido suas dimensões e localização.

CONSIDERANDO que o objetivo da Diretoria de Segurança e Trânsito, bem como o COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito é propiciar melhorias na circulação, fluidez e principalmente a segurança de pedestres e veículos.

DECRETA

Art. 1.º Alterar, a partir de 25 de abril de 2026, a circulação de trânsito de veículos automotores na Rua Waldomiro Venâncio de Souza, Bairro Jardim Dr. Beca, de sentido duplo de direção para sentido Proibido de direção, do trecho compreendido entre a Rua Alípio de Oliveira Matias e o comercio Trem Bom Bar e Mercearia.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiratiba, 06 de maio de 2026

Ramon Jesus Vieira
Prefeito



Portarias



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

PORTARIA N.º 159/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do gestor e fiscal do Contrato nº 117/2026.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeado o servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 01677, ocupante do cargo de Diretor de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos como Gestor do Contrato.

Art. 2º) Fica nomeado o servidor **RAFAEL DONIZETE TOBIAS**, matrícula nº 00893, ocupante do cargo de Diretor de Transportes Públicos, como Fiscal do Contrato.

Art. 3º) Todas as atribuições do gestor e do fiscal designados são executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus cargos.

Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de maio de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA N.º 160/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do gestor e fiscal dos Contratos n.º 0118/2026, 119/2026, 120/2026, 121/2026, 122/2026, 123/2026, 124/2026, 125/2026, 126/2026, 127/2026, 128/2026.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeada a servidora **VANIA SATTI PANSANI**, matrícula n.º 01654, ocupante do cargo de Diretora de Educação como Gestora do Contrato.

Art. 2º) Fica nomeada a servidora **JOICE TORRES DA SILVA**, matrícula n.º 01663, ocupante do cargo de Chefe de Atenção Primária como Fiscal do Contrato.

Art. 3º) Todas as atribuições do gestor e do fiscal designados são executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus cargos.

Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de maio de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA N.º 161/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do gestor e fiscal do Contrato n.º 114/2026. 115/2026

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeado o servidor **ALESSANDRO ANDRIAN FRANCESCHINI**, matrícula n.º 01675, ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Turismo, como Gestor do Contrato.

Art. 2º) Fica nomeada a servidora **VIVIANE APARECIDA MAGUIM SILVA**, matrícula n.º 01673, ocupante do cargo de Chefe de Seção Projeto de Cultura, como Fiscal do Contrato.

Art. 3º) Todas as atribuições do gestor e do fiscal designados são executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus cargos.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de abril de 2026**.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de maio de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA N.º 162/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do gestor e fiscal dos Contratos nº 116/2026

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeada a servidora **LIGIA DE LOURDES ANANIAS**, matrícula nº 01655, ocupante do cargo de Diretora de Administração como Gestora do Contrato.

Art. 2º) Fica nomeada a servidora **ANA LUIZA PRADO**, matrícula nº 01329, ocupante do cargo de Agente de Planejamento e Controle como Fiscal do Contrato.

Art. 3º) Todas as atribuições do gestor e do fiscal designados são executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus cargos.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **29 de abril de 2026**.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de maio de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MOACYR MEIRELLES DE ANDRADE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Início do recebimento das propostas: dia 11/05/2026, às 08:00

Fim do recebimento das propostas: dia 22/05/2026, às 08:30

Data da sessão: 22/05/2026, às 09:00. Local: www.bll.org.br - aba ACESSO BLL COMPRAS.

Tapiratiba/SP, 08 de maio de 2026. Ramon Jesus Vieira - Prefeito.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**Audiência Pública****AUDIÊNCIA PÚBLICA****CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026****CONVITE**

O Departamento de Saúde do município de Tapiratiba comunica que a Audiência Pública para apresentação das contas do primeiro quadrimestre de 2026 será realizada dia 29 de maio, às 14h, na Câmara Municipal de Tapiratiba.

Tapiratiba, 11/05/2026

Departamento de Saúde

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Despachos****Câmara Municipal de Tapiratiba**

Pça Dnª Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 – CEP 13.760-053 - Tapiratiba – SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br**CNPJ: 01.621.482/0001-60****DESPACHO DA PRESIDÊNCIA – DISTRATO CONTRATUAL**

Trata-se de Distrato Contratual Amigável do **Contrato Administrativo nº 008/2026**, cujo objeto consiste na “Prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção e divulgação de resultados de concurso público para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Tapiratiba/SP”, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da supremacia do interesse público e da consensualidade administrativa.

Considerando que o objeto contratual ainda **NÃO** foi efetivamente iniciado e **NÃO** houve pagamento à contratada; que o motivo é plenamente justificável;

Considerando a orientação/recomendação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à não realização do referido certame;

Considerando que a Administração, exercendo seu poder de autotutela, reconhece a superveniente desnecessidade do provimento do cargo de Assessor Jurídico, fundamentada em recente decisão do TCE/SP no julgamento das contas anteriores que aderiu ao entendimento pacificado no STF. A continuidade do contrato feriria os princípios da eficiência e da razoabilidade, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se estaria despendendo recursos públicos para uma finalidade cuja obrigatoriedade jurídica foi afastada pelas instâncias de controle. (decisão em anexo).

Considerando que foi celebrado Termo de Distrato amigável entre as partes, devidamente assinado,

DECIDO:

Fica extinto o Contrato em questão sem prejuízos ao erário, bem como **CANCELADO** o Processo Administrativo nº 002/2026 e Dispensa de Licitação – Contratação Direta nº 002/2026 e após cumpridas as formalidades legais, o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo.

Publique-se.

EMERSON**APARECIDO****MORAES:2809****1144806****EMERSON APARECIDO MORAES**
PRESIDENTE

Assinado de forma
digital por EMERSON
APARECIDO
MORAES
Dados: 2026.05.08
15:04:55 -03'00'

Tapiratiba SP, 08 de maio de 2026.



Extrato



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-053 - Tapiratiba - SPFone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.brCNPJ: 01.621.482/0001-60

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Distratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP.

Distratada: CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA – CNPJ: 07.056.558/0001-38

Objeto: Distrato amigável do contrato firmado para prestação de serviços técnicos especializados visando à realização de Concurso Público para o Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Tapiratiba/SP.

Fundamento: Orientação/Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à não realização do certame. A Administração, exercendo seu poder de autotutela, reconhece a superveniente desnecessidade do provimento do cargo de Assessor Jurídico, fundamentada em recente decisão do TCESP no julgamento das contas anteriores que aderiu ao entendimento pacificado no STF.

Fica extinto amigavelmente o Contrato firmado entre as partes, sem ônus ao erário Municipal, conforme Termo de Distrato devidamente assinado.

Tapiratiba, 08 de maio de 2026.

EMERSON Assinado de forma digital por EMERSON
APARECIDO APARECIDO
MORAES:28 MORAES [REDACTED]
091144806 Dados: 2026.05.08 15:05:58 -03'00'

EMERSON APARECIDO MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA
BIÊNIO 2025/2026